TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MULTIENTIDADES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de telecomunicações, compreendendo: fornecimento de links de internet corporativa em fibra óptica, com velocidades variadas, IP fixo e garantia de banda; disponibilização, instalação, configuração e manutenção de pontos de acesso sem fio (Mesh); prestação de serviços de telefonia fixa, com manutenção dos números existentes; serviços de transporte de dados, por fibra óptica ou rádio, para atendimento de prédios públicos, praças, campos esportivos, unidades administrativas e eventos; serviços de infraestrutura em nuvem, incluindo servidores virtuais (VM), hospedagem de domínio e armazenamento/backup de dados, destinados a atender às demandas do Município de Rio das Antas/SC, conforme quantidades, especificações técnicas e locais discriminados nas tabelas constantes neste Termo de Referência e no anexo I.

LOTE 01 - LINKS + PONTOS MESH+ TRANSPORTE DE DADOS					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	FORNECIMENTO DE LINK EM FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 600 MBPS (SEISCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAIDA COM 1 (UM) IP FIXO, E 05 (CINCO) PONTOS MESH. ENDEREÇO: **PAÇO MUNICIPAL**	Mensal	12	R$ 529,60	R$ 6.355,20
02	FORNECIMENTO DE LINK EM FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 600 MBPS (SEISCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAIDA COM 1 (UM) IP FIXO, E 05 (CINCO) PONTOS MESH. ENDEREÇO: **POSTO DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS**	Mensal	12	R$ 529,60	R$ 6.355,20
03	FORNECIMENTO DE LINK EM FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 400 MBPS (QUATROCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAIDA COM 1 (UM) IP FIXO, E 03 (TRÊS) PONTOS MESH. ENDEREÇO: **POSTO DE SAÚDE DE IPOMÉIA.**	Mensal	12	R$ 456,50	R$ 5.478,00
04	FORNECIMENTO DE LINK EM FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 600 MBPS (SEISCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAIDA COM 1 (UM) IP FIXO E 02 (DOIS) PONTOS MESH. ENDEREÇO: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	Mensal	12	R$ 436,53	R$ 5.238,36

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65e989960a410

05	FORNECIMENTO DE LINK EM FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 600 MBPS (SEISCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAIDA COM 1 (UM) IP FIXO E 09 (NOVE) PONTOS MESH. ENDEREÇO: **ESCOLA JACINTA NUNES**	Mensal	12	R$ 709,63	R$ 8.515,56
06	FORNECIMENTO DE LINK EM FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 600 MBPS (SEISCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAIDA COM 1 (UM) IP FIXO E 05 (CINCO) PONTOS MESH. ENDEREÇO: **ESCOLA SILVA PARANHOS**	Mensal	12	R$ 633,10	R$ 7.597,20
07	FORNECIMENTO DE LINK EM FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 400 MBPS (QUATROCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAIDA COM 1 (UM) IP FIXO, E 02 (DOIS) PONTOS MESH. ENDEREÇO: **CRECHE GIRASSOL**	Mensal	12	R$ 433,20	R$ 5.198,40
08	FORNECIMENTO DE LINK EM FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 400 MBPS (QUATROCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAIDA COM 1 (UM) IP FIXO, E 02 (DOIS) PONTOS MESH. ENDEREÇO: **CRECHE NOVO HORIZONTE**	Mensal	12	R$ 433,20	R$ 5.198,40
09	FORNECIMENTO DE LINK EM FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 400 MBPS (QUATROCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAIDA COM 1 (UM) IP FIXO, E 02 (DOIS) PONTOS MESH. ENDEREÇO: **CRECHE IPOMÉIA**	Mensal	12	R$ 433,20	R$ 5.198,40
10	FORNECIMENTO DE LINK EM FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 400 MBPS (QUATROCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAIDA COM 1 (UM) IP FIXO, E 03 (TRÊS) PONTOS MESH. ENDEREÇO: **GINÁSIO MUNICIPAL NELSON LENARDT**	Mensal	12	R$ 456,50	R$ 5.478,00
11	FORNECIMENTO DE LINK EM FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 400 MBPS (QUATROCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAIDA COM 1 (UM) IP FIXO, E 02 (DOIS) PONTOS MESH. ENDEREÇO: **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**	Mensal	12	R$ 433,20	R$ 5.198,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65e989960a410

12	FORNECIMENTO DE LINK EM FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 400 MBPS (QUATROCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAIDA COM 1 (UM) IP FIXO, E 02 (DOIS) PONTOS MESH. ENDEREÇO: **SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS.**	Mensal	12	R$ 433,20	R$ 5.198,40
13	FORNECIMENTO DE LINK EM FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 400 MBPS (QUATROCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAIDA COM 1 (UM) IP FIXO. ENDEREÇO: **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE).**	Mensal	12	R$ 413,23	R$ 4.958,76
14	FORNECIMENTO DE LINK EM FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 400 MBPS (QUATROCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAIDA COM 1 (UM) IP FIXO. ENDEREÇO: **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MUNICIPAL (CDM).**	Mensal	12	R$ 393,27	R$ 4.719,24
15	FORNECIMENTO DE LINK EM FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 400 MBPS (QUATROCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAIDA COM 1 (UM) IP FIXO, E 03 (TRÊS) PONTOS MESH. ENDEREÇO: **FÓRUM**	Mensal	12	R$ 456,50	R$ 5.478,00
16	FORNECIMENTO DE LINK EM FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 400 MBPS (QUATROCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAIDA COM 1 (UM) IP FIXO, ENDEREÇO: **CRAS**	Mensal	12	R$ 393,27	R$ 4.719,24
17	FORNECIMENTO DE LINK EM FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 400 MBPS (QUATROCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAIDA COM 1 (UM) IP FIXO, E 01 (UM) PONTOS MESH. ENDEREÇO: **SABERES**	Mensal	12	R$ 413,27	R$ 4.959,24
18	FORNECIMENTO DE LINK EM FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 400 MBPS (QUATROCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAIDA COM 1 (UM) IP FIXO, E 01 (UM) PONTOS MESH. ENDEREÇO: **CASA DO IDOSO**	Mensal	12	R$ 413,23	R$ 4.958,76
19	FORNECIMENTO DE LINK EM FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 400 MBPS (QUATROCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAIDA COM 1 (UM) IP FIXO. ENDEREÇO: **CONSELHO TUTELAR**	Mensal	12	R$ 393,27	R$ 4.719,24

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65e989960a410

20	SERVIÇO DE TRANSPORTES DE DADOS COM TECNOLOGIA FIBRA OPTICA VELOCIDADE DE 200 MBPS (DUZENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAÍDA. ENDEREÇO: **CAMPO SOCIETY NOVO HORIZONTE.**	Mensal	12	R$ 276,63	R$ 3.319,56
21	SERVIÇO DE TRANSPORTES DE DADOS COM TECNOLOGIA FIBRA OPTICA VELOCIDADE DE 200 MBPS (DUZENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAÍDA. ENDEREÇO: **BAIRRO CAMPOLIM**	Mensal	12	R$ 276,63	R$ 3.319,56
22	SERVIÇO DE TRANSPORTES DE DADOS COM TECNOLOGIA FIBRA OPTICA VELOCIDADE DE 200 MBPS (DUZENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAÍDA. ENDEREÇO: **PRAÇA LINHA GRAMADOS**	Mensal	12	R$ 276,63	R$ 3.319,56
23	SERVIÇO DE TRANSPORTES DE DADOS COM TECNOLOGIA FIBRA OPTICA VELOCIDADE DE 200 MBPS (DUZENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAÍDA. ENDEREÇO: **PRAÇA IPOMÉIA**	Mensal	12	R$ 276,63	R$ 3.319,56
24	SERVIÇO DE TRANSPORTES DE DADOS COM TECNOLOGIA FIBRA OPTICA VELOCIDADE DE 200 MBPS (DUZENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAÍDA. ENDEREÇO: **ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DA ESCOLA JACINTA NUNES**	Mensal	12	R$ 276,63	R$ 3.319,56
25	SERVIÇO DE TRANSPORTES DE DADOS COM TECNOLOGIA FIBRA OPTICA VELOCIDADE DE 200 MBPS (DUZENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAÍDA. ENDEREÇO: **CASA MORTUÁRIA.**	Mensal	12	R$ 276,63	R$ 3.319,56
26	SERVIÇO DE TRANSPORTES DE DADOS COM TECNOLOGIA FIBRA OPTICA VELOCIDADE DE 200 MBPS (DUZENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAÍDA. ENDEREÇO: **CAMPO SOCIETY IPOMÉIA/PRAÇA.**	Mensal	12	R$ 276,63	R$ 3.319,56
27	SERVIÇO DE TRANSPORTES DE DADOS COM TECNOLOGIA FIBRA OPTICA VELOCIDADE DE 600 MBPS (SEISCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAÍDA. ENDEREÇO: **TRANSPORTE SOB DEMANDA. (EVENTOS)**	Diária	30	R$ 41,08	R$ 1.232,40
28	SERVIÇO DE TRANSPORTES DE DADOS VIA RÁDIO 5.8 VELOCIDADES DE 30 MBPS (TRINTA MEGABITS POR SEGUNDO) DE ENTRADA E SAÍDA. ENDEREÇO: **BRITADOR MÓVEL.**	Mensal	12	R$ 229,97	R$2.759,64
				TOTAL:	**R$ 132.750,96**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65e989960a410

LOTE 02: SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM E ARMAZENAMENTO DE DADOS					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIDOR VIRTUAL VM COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS LINUX DEBIAN 11 6 VCPU 10 GB 150 GB (G-MUS), COM IPV4/IPV6 PÚBLICO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DA SAÚDE.	Mensal	12	R$ 759,67	R$9.116,04
02	SERVIDOR VIRTUAL VM COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS WINDOWS 4 VCPU 8 GB 150 GB (E-SUS), COM IPV4/IPV6 PÚBLICO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DA SAÚDE.	Mensal	12	R$ 593,33	R$7.119,96
03	HOSPEDAGEM DE DOMÍNIO – sauderiodasantas.com.br.	Mensal	12	R$ 28,33	R$339,96
04	STORAGE – BACKUP EM NUVEM 1TB, PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DA SAÚDE.	Mensal	12	R$ 516,67	R$6.200,04
05	STORAGE – BACKUP EM NUVEM 2TB. PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.	Mensal	12	R$ 616,67	R$7.400,04
06	SERVIDOR VIRTUAL VM COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS WINDOWS 4 VCPU 8 GB 150 GB (DANFEVIEW) COM IPV4/IPV6 PÚBLICO, PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.	Mensal	12	R$ 593,33	R$7.119,96
				TOTAL:	**R$ 37.296,00**

LOTE 03 - TELEFONIA					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	5 PLANOS DE TELEFONIA FIXA ILIMITADA, COM DDD E DDI BRASIL, **PARA O PAÇO MUNICIPAL**. (Devendo ser mantido o mesmo número e locais conforme tabela anexa a este Termo),	Quantidade	60	R$ 86,57	R$ 5.194,20
02	4 PLANOS DE TELEFONIA FIXA ILIMITADA, COM DDD E DDI BRASIL, **PARA A SECRETRIA DE SAÚDE**. (Devendo ser mantido o mesmo número e locais conforme tabela anexa a este Termo),	Quantidade	48	R$ 86,57	R$ 4.155,36
03	7 PLANOS DE TELEFONIA FIXA ILIMITADA, COM DDD E DDI BRASIL, **PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**. (Devendo ser mantido o mesmo número e locais conforme tabela anexa a este Termo),	Quantidade	84	R$ 86,57	R$ 7.271,88
04	1 PLANO DE TELEFONIA FIXA ILIMITADA, COM DDD E DDI BRASIL, **PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	Quantidade	12	R$ 86,57	R$ 1.038,84

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65e989960a410

	(Devendo ser mantido o mesmo número e locais conforme tabela anexa a este Termo),				
05	1 PLANO DE TELEFONIA FIXA ILIMITADA, COM DDD E DDI BRASIL, **PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS** (Devendo ser mantido o mesmo número e locais conforme tabela anexa a este Termo),	Quantidade	12	R$ 86,57	R$ 1.038,84
06	5 PLANO DE TELEFONIA FIXA ILIMITADA, COM DDD E DDI BRASIL, **PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (Devendo ser mantido o mesmo número e locais conforme tabela anexa a este Termo),	Quantidade	60	R$ 86,57	R$ 5.194,20
				TOTAL	**R$ 23.893,32**

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de 05(cinco) anos em conformidade com o artigo 106 e parágrafos da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, correrão por conta do CONTRATADA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.5 - A não prestação dos serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

1.6 - A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.7 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

1.8 – A CONTRATADA ficará obrigado a prestar os serviços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.9 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.10 – A CONTRATADA arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.11 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65e989960a410

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2- O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2.Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Vistoria técnica de telecom (infraestrutura local, viabilidade de instalação, pontos de rede, passagem, energia, etc.), quando necessária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma contínua, abrangendo fornecimento, instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva dos serviços de telecomunicações contratados.

5.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, salvo prazos distintos devidamente justificados em razão de necessidades técnicas específicas de implantação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65e989960a410

5.1.3. Os serviços deverão ser prestados nos endereços e locais indicados nas tabelas dos Lotes 01, 02 e 03, incluindo prédios públicos, unidades administrativas, escolas, postos de saúde, praças, campos esportivos, áreas externas e demais pontos indicados pelo Município.

5.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET CORPORATIVA

5.2.1. Os links de internet corporativa deverão ser fornecidos por meio de fibra óptica dedicada, garantindo as velocidades contratadas de download e upload, conforme especificado para cada local.

5.2.2. Os serviços deverão contar com IP fixo, nos locais onde expressamente previsto na tabela do objeto.

5.2.3. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade, estabilidade e desempenho do serviço, mantendo a qualidade compatível com aplicações administrativas, sistemas públicos, serviços de saúde, educação e demais atividades institucionais do Município.

5.2.4. Qualquer interrupção ou degradação relevante do serviço deverá ser comunicada ao fiscal do contrato, com indicação da causa, previsão de restabelecimento e providências adotadas.

5.3. PONTOS DE ACESSO SEM FIO (MESH / UNIFI)

5.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, configurar e manter os pontos de acesso sem fio (Mesh/Unifi) nos quantitativos e locais definidos na tabela do objeto.

5.3.2. Os pontos Mesh deverão ser integrados ao link de internet contratado para cada local, garantindo cobertura adequada, estabilidade do sinal e desempenho compatível com a demanda de usuários.

5.3.3. A manutenção, substituição e reconfiguração dos equipamentos Mesh, quando necessários para garantir o pleno funcionamento do serviço, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

5.4. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

5.4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de telefonia fixa, assegurando a manutenção dos números atualmente utilizados pelo Município, conforme tabela anexa a este Termo de Referência.

5.4.2. A CONTRATADA será responsável por garantir a qualidade das chamadas, estabilidade do serviço e suporte técnico necessário à operação da telefonia fixa.

5.5. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65e989960a410

5.5.1. Os serviços de transporte de dados poderão ser prestados por meio de fibra óptica ou rádio, conforme especificado na tabela do objeto, atendendo praças públicas, campos esportivos, áreas externas, unidades descentralizadas e demais locais indicados.

5.5.2. Os serviços de transporte de dados sob demanda, destinados a eventos, deverão ser executados conforme solicitação prévia da Administração, respeitando as quantidades, prazos e características técnicas contratadas.

5.5.3. A CONTRATADA deverá garantir a operação adequada dos serviços durante todo o período de utilização, responsabilizando-se por eventuais ajustes técnicos necessários ao atendimento da demanda.

5.6. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM

5.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os servidores virtuais (VM), serviços de hospedagem de domínio e armazenamento/backup em nuvem, conforme especificações constantes no Lote 02.

5.6.2. Os serviços de infraestrutura em nuvem deverão assegurar segurança, disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados, observadas as boas práticas de mercado e a legislação aplicável.

5.6.3. A CONTRATADA deverá manter rotinas de backup, suporte técnico e monitoramento dos serviços de nuvem, garantindo a continuidade das operações do Município.

5.7. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

5.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado, em horário comercial, e atendimento emergencial quando necessário, para resolução de falhas, interrupções ou degradações dos serviços.

5.7.2. Os prazos para atendimento e solução de chamados deverão observar padrões compatíveis com serviços corporativos, garantindo o restabelecimento dos serviços no menor prazo possível.

5.7.3. Todos os custos relacionados à manutenção, suporte técnico, substituição de equipamentos, ajustes de configuração e demais providências necessárias ao pleno funcionamento dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

5.8. OBRIGAÇÕES GERAIS NA EXECUÇÃO

5.8.1. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65e989960a410

5.8.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública.

5.8.3. A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas no certame.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. O Gestor do Contrato será responsável por acompanhar a execução global do contrato, adotar providências necessárias para a fiel observância das cláusulas contratuais, promover a comunicação formal entre a Administração e a CONTRATADA, avaliar a necessidade de ajustes, prorrogações ou alterações contratuais e encaminhar processos administrativos para apuração de responsabilidades, quando cabível.

6.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. PREPOSTO

6.2.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto, antes do início da execução do contrato, com poderes para representá-la junto à Administração.

6.2.2. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65e989960a410

6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.3. FISCALIZAÇÃO

6.3.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.4. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.3.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.3.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3.10. O fiscal poderá solicitar relatórios técnicos, informações de disponibilidade, registros de chamados e demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços.

6.3.11. Compete ao Fiscal do Contrato verificar a regularidade da prestação dos serviços de internet, telefonia fixa, transporte de dados, pontos de acesso Mesh e infraestrutura em nuvem,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65e989960a410

certificando-se de que todos os elementos contratados estejam em pleno funcionamento e atendendo aos padrões técnicos estabelecidos.

6.3.12. Caberá ao Fiscal atestar mensalmente a execução dos serviços para fins de pagamento, registrar formalmente todas as ocorrências, falhas, interrupções e não conformidades identificadas na execução contratual, bem como solicitar à CONTRATADA as correções, ajustes técnicos ou providências necessárias para restabelecimento ou aperfeiçoamento dos serviços. Ainda, deverá comunicar ao Gestor do Contrato todas as situações que ultrapassem sua competência ou que demandem decisões administrativas ou medidas corretivas de maior complexidade.

6.4. GESTOR DO CONTRATO

6.4.1. A gestão do contrato compete a MAIARA BISOL, telefone (49) 3564-0125, e-mail: **contratos@riodasantas.sc.gov.br**.

6.4.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65e989960a410

6.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, em até 5 (cinco) dias úteis, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, ou, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.1.2. O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65e989960a410

pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.2.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando a contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.2.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.2.10. A contratada deve se atentar que o ISS do Município de Rio das Antas para o serviço de informática e congêneres é de 2%.

7.2.11. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.2.12. A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

7.2.13. O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avalição do ente público.

7.2.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.15. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Rio das Antas/SC com indicação do CNPJ específico sob **nº 83.074.294/0001-23.**

7.2.16. De acordo Com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65e989960a410

7.2.17. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@riodasantas.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

7.2.18. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

7.2.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Certificado de registro cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (**www.gov.br/compras**);

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, *devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação*;

9.1.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.1.6. Declaração Conjunta, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;Declaração de que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65e989960a410

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Rio das Antas/SC, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa (Anexo III).

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.2.5. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços de telecomunicações, mediante apresentação de:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65e989960a410

9.4.1.1. O licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta contratação, incluindo fornecimento de links de internet corporativa em fibra óptica ou rádio, serviços de transporte de dados, implantação e manutenção de redes sem fio corporativas (Mesh/Wi-Fi) e serviços de infraestrutura em nuvem, como servidores virtuais, backup e hospedagem. Os atestados apresentados deverão conter, obrigatoriamente, a identificação do emitente, o período de execução e a descrição detalhada dos serviços prestados.

9.4.1.2. Declaração de que o licitante dispõe de equipe técnica qualificada, própria ou terceirizada, apta à execução dos serviços contratados, incluindo profissionais com conhecimento em redes de telecomunicações, internet corporativa, redes sem fio, telefonia e infraestrutura em nuvem.

9.4.1.3. Declaração de que o licitante possui infraestrutura técnica, equipamentos e suporte operacional adequados para atendimento contínuo das demandas do Município, incluindo manutenção corretiva e preventiva.

9.4.1.4. Declaração de capacidade de atendimento técnico dentro do território do Município de Rio das Antas/SC e localidades atendidas.

9.4.1.5. Declaração de que realizou ou realizará, quando necessário, vistoria técnica prévia para verificação da viabilidade de implantação dos serviços nos locais indicados, sem ônus para a Administração.

9.4.1.6. Declaração de que a empresa atende às normas e regulamentações aplicáveis aos serviços de telecomunicações, inclusive aquelas expedidas pela ANATEL, quando couber.

9.4.1.7. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, continuidade e segurança dos serviços prestados, respondendo por eventuais falhas, danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 193.940,28 (cento e noventa e três mil novecentos e quarenta reais com vinte e oito centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada secretaria.

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65e989960a410

Rio das Antas/SC, 05 de janeiro de 2025.

Servidor responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Assinado eletronicamente por:
MAIARA BISOL
064.250.179-37
15/01/2026 12:00:20
Assinatura digital avançada.

Maiara Bisol

Diretora de Departamento de Contratos.

De acordo:

Assinado digitalmente por:
LUIS AUGUSTO CADORE
049.150.949-95
15/01/2026 14:48:10
Assinatura digital avançada.

Luis Augusto Cadore

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Valdecir Hinsching

Secretário Municipal da Industria, Comercio, Planejamento e Turismo.

Assinado eletronicamente por:
CLAUDIO ROBERTO BLIND
026.607.759-58
15/01/2026 13:54:48
Assinatura digital avançada.

Claudio Roberto Blind

Secretário Municipal de Obras e Serviços.

Assinado eletronicamente por:
FELIPE MORESCO
084.784.459-51
15/01/2026 14:18:28
Assinatura digital avançada.

Felipe Moresco

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65e989960a410

Iliete Tessari

Secretária Municipal de Assistência Social.

Assinado eletronicamente por:
MIRIAM ELISE NEITZKE
088.427.909-07
15/01/2026 13:51:01
Assinatura digital avançada.

Miriam Elise Neitzke

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Lidiane Tomacheuski

Secretária Municipal de Saúde.

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Assinado digitalmente por:
SADI ZILLI
573.730.359-49
15/01/2026 17:04:10

Sadi Zilli

Prefeita Municipal, em exercício.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65e989960a410

ANEXO I

LOCAL	QNTD	SERVIÇOS
PAÇO MUNICIPAL	1	600 mega empresarial
	1	IP fixo
	5	Ponto mesh
	5	Linha telefônica Linhas 3564-0125| 3564-0127| 3564-0156|3564-0274| 3564-0377 |3564-0676
POSTO DE SAÚDE RIO DAS ANTAS	1	600 mega empresarial
	1	IP fixo
	5	Ponto mesh
	3	Linha telefônica Linhas 3564- 0114| 3564-0183| 3564-0505|
POSTO DE SAÚDE IPOMÉIA	1	400 mega empresarial
	1	IP fixo
	3	Ponto mesh
	1	Linha telefônica linhas 3564- 2188
SECRET. EDUCAÇÃO	1	600 mega empresarial
	1	IP fixo
	2	Ponto mesh
	1	Linha telefônica linhas 3564-0782|

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65e989960a410

ESCOLA JACINTA NUNES	1	600 mega empresarial
	1	IP fixo
	9	Ponto mesh
	1	Linha telefônica linhas 3564-0360|
ESCOLA SILVA PARANHOS	1	600 mega empresarial
	1	IP fixo
	5	Ponto mesh
	1	Linha telefônica linhas 3564-2065|
CRECHE GIRASSOL	1	400 mega empresarial
	1	IP fixo
	2	Ponto mesh
	1	Linha telefônica linhas 3564-0572|
CRECHE NOVO HORIZONTE	1	400 mega empresarial
	1	IP fixo
	2	Ponto mesh
	1	Linha telefônica linhas 3090-2358|
CRECHE IPOMÉIA	1	400 mega empresarial
	1	IP fixo
	2	Ponto mesh
	1	Linha telefônica linhas 3564-0156|

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65e989960a410

CME	1	400 mega empresarial
	1	IP fixo
	3	Ponto mesh
	1	Linha telefônica linhas 3564-0618|
SECRET. AGRICULTURA	1	400 mega empresarial
	1	IP fixo
	2	Ponto mesh
	1	Linha telefônica linhas 3564-0146|
SECRETARIA DE OBRAS	1	400 mega empresarial
	1	IP fixo
	2	Ponto mesh
	1	Linha telefônica linhas 3564-0361|
ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTO ETE	1	400 mega empresarial
	1	IP fixo
CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO CMD	1	400 mega empresarial
	1	IP fixo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65e989960a410

TRANSPORTES DE COMUNICAÇÃO		
SOCIETY NOVO HORIZONTE	1	Serviços de transporte de dados tecnologia fibra optica - (velocidade 200mbps dow/up).
BAIRRO CAMPOLIM	1	Serviços de transporte de dados tecnologia fibra optica - (velocidade 200mbps dow/up).
PRAÇA LINHA GRAMADOS	1	Serviços de transporte de dados tecnologia fibra optica - (velocidade 200mbps dow/up).
PRAÇA IPOMÉIA	1	Serviços de transporte de dados tecnologia fibra optica - (velocidade 200mbps dow/up).
ESTACIONAMENTO ÔNIBUS JACINTA NUNES	1	Serviços de transporte de dados tecnologia fibra optica - (velocidade 200mbps dow/up).
CASA MORTUÁRIA	1	Serviços de transporte de dados tecnologia fibra optica - (velocidade 200mbps dow/up).
SOCIETY IPOMEIA/PRAÇA	1	Serviços de transporte de dados tecnologia fibra optica - (velocidade 200mbps dow/up).
BRITADOR MÓVEL	1	Serviços de transporte de dados via radio 5.8-(velocidade 15mbps dow/up).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65e989960a410

TRANSPORTE SOB DEMANDA	3	Serviços de transporte de dados via radio 5.8-(velocidade 15mbps dow/up).
ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FÓRUM	1	400 mega empresarial
	1	IP fixo
	3	Ponto mesh (unifi)
	1	Linha telefônica linhas 3564-0731|
CRAS	1	400 mega empresarial
	1	IP fixo
	1	Linha telefônica linhas 3564-0525|
SABERES	1	400 mega empresarial
	1	IP fixo
	1	Ponto mesh (unifi)
	1	Linha telefônica linhas 3564-0314|
CASA DO IDOSO	1	400 mega empresarial
	1	IP fixo
	1	Ponto mesh (unifi)
	1	Linha telefônica linhas 3564-0828|
CONSELHO TUTELAR	1	400 mega empresarial
	1	IP fixo
	1	Linha telefônica linhas 3564-0828|

Assinado eletronicamente por:
LIDIANE TOMACHEUSKI
024.942.589-01
15/01/2026 14:49:11
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
[illegible]
848.952.099-20
15/01/2026 16:47:04
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65e989960a410